



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região
Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023 - ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO E O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0061-43, neste ato representada pelo procurador-chefe, **LUIS FABIANO PEREIRA**, inscrito no CPF nº 917.632.314-53, portador da carteira nacional de identidade nº 1541547-SSP/PB, com endereço profissional na rua Poty Nóbrega, nº 1941, bairro Lagoa Nova, CEP 59056-180, Natal/RN, endereço de e-mail: prt21.portal@mpt.mp.br, doravante denominada simplesmente de PRT21 e o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Autarquia Pública Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.430.761/0001-95, com sede em Natal/RN, na rua Cônego Leão Fernandes, nº 619, bairro Petrópolis, CEP nº 59020-060, representado por sua presidente, **JANE SUELY DE MELO NÓBREGA**, CPF nº 585.096.904-72, doravante denominado simplesmente CRO/RN resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que se regerá pelas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE ACORDO**: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo sistematizar a cooperação entre as partes, estabelecer cooperações técnicas e a adoção de procedimentos que visam a promover maior eficiência da fiscalização na relação de emprego e das condições de segurança e saúde na prestação de serviço dos profissionais na área da Odontologia e nos estabelecimentos odontológicos, bem como a troca de informações e a possibilidade de realização de ações conjuntas em todo Estado do Rio Grande do Norte. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**: I - Quando requerida, a cooperação entre os órgãos signatários será efetiva, resolutiva e prioritária, no que não contrariar os dispositivos abaixo e outros dispositivos maiores. II - Ações conjuntas poderão ser propostas por qualquer dos signatários e, neste caso, cada órgão indicará, em um prazo compatível com a proposta, os seus agentes que participarão das ações ou informará a não participação do órgão. III - As ações conjuntas se darão apenas de forma complementar e quando a atuação do Ministério Público do Trabalho se fizer relevante e necessária, em razão dos

DAS ALTERAÇÕES E DA VIGÊNCIA: O presente Acordo terá o prazo de 1 (um) ano, prorrogável por períodos mediante termo aditivo, assinado pelos representantes legais das partes convenientes, entrando em vigor a partir da sua assinatura.

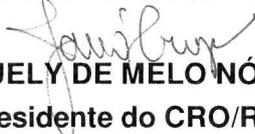
CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA: O presente Acordo poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes, mediante manifestação expressa do que se desinteressar, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo a parte que der causa ao rompimento do Termo dar continuidade às ações que estiverem em andamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Acordo no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte será de responsabilidade do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, e se dará no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS: E, por estarem justos e acordados, entre si, é lavrado o presente acordo, em três vias de igual teor e forma, as quais lidas e achadas conforme, são assinadas pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Natal/RN, 21 de setembro de 2023.


LUIS FABIANO PEREIRA
Procurador-Chefe da PRT21


JANE SUELY DE MELO NÓBREGA
Presidente do CRO/RN